UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação Geral dos Cursos lato sensu - FAGEN
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3239-4132 - Bloco 1F - Sala 216 - Campus Santa Mônica

RETIFICAÇÃO

Processo nº 23117.077706/2023-52

Interessado: Coordenação Geral dos Cursos lato sensu - FAGEN

RETIFICAÇÃO AO EDITAL CGLS Nº 5/2026 : SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA – MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento nos itens 3.15 e 8.6 do Edital CGLS nº 5/2026, considerando a necessidade de correção da relação de polos e de regularização das inscrições já realizadas nos polos excluídos, torna pública a seguinte Retificação.

1. DA ALTERAÇÃO DA RELAÇÃO DE POLOS

1.1. Na **Tabela 3 – Distribuição das vagas por polo**, constante do **item 2.2 do Edital CGLS nº 5/2026**, ficam excluídas as seguintes linhas:

Polo	Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total
Carneirinho–MG	11	1	3	15
Coromandel–MG	11	1	3	15
Lagamar–MG	11	1	3	15

1.2. Na mesma tabela, ficam incluídas as seguintes linhas:

Polo	Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total
Ipatinga–MG	11	1	3	15
Osasco–SP	11	1	3	15
São Paulo–SP	11	1	3	15

1.3. Permanecem inalteradas as demais linhas da Tabela 3, o quantitativo total de **150 (cento e cinquenta) vagas** e sua distribuição por modalidade de concorrência.

1.4. A exclusão e a inclusão dos polos não estabelecem correspondência individual entre os polos excluídos e os incluídos, nem autorizam a transferência automática das inscrições já realizadas.

2. DA REGULARIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NOS POLOS EXCLUÍDOS

2.1. Os candidatos que tenham realizado inscrição ou pré-inscrição nos polos de Carneirinho–MG, Coromandel–MG ou Lagamar–MG poderão optar:

I – pela transferência da inscrição para qualquer polo constante da Tabela 3 atualizada, sem cobrança de nova taxa para a inscrição transferida; ou

II – pelo cancelamento da inscrição afetada, com restituição integral da respectiva taxa, quando paga.

2.2. A manifestação deverá ser encaminhada, da data de publicação desta Retificação até **15/11/2026, às 23h59, horário de Brasília**, para o endereço eletrônico **documentos.gp@fau.org.br**, com o assunto **"REGULARIZAÇÃO DE POLO – [NOME DO CANDIDATO] – INSCRIÇÃO Nº [NÚMERO]"**, contendo:

I – nome completo do candidato;

II – número da inscrição afetada;

III – polo originalmente escolhido;

IV – opção pela transferência ou pelo cancelamento da inscrição; e

V – polo de destino, quando solicitada a transferência.

2.3. A transferência será realizada exclusivamente mediante manifestação expressa do candidato, preservados a modalidade de concorrência originalmente indicada, o pagamento já identificado e os documentos regularmente apresentados.

2.4. Para inscrições cuja taxa ainda não tenha sido paga, a transferência não dispensa o pagamento até **22/11/2026**, observados os procedimentos de efetivação da inscrição, salvo quando houver deferimento de isenção.

2.5. Os pedidos de isenção regularmente apresentados para os polos excluídos serão aproveitados na inscrição transferida, sem necessidade de reapresentação dos documentos já recebidos e sem alteração dos requisitos e critérios de análise previstos nas Normas Complementares nº 1/2026, instituídas pelo Edital CGLS nº 12/2026.

2.6. A transferência não será considerada nova solicitação de isenção, permanecendo aplicável a regra de concessão do benefício para apenas uma inscrição por candidato.

2.7. Será mantida a regra de apenas uma inscrição por candidato em cada polo, conforme o item 3.6 do edital. Caso o candidato já possua inscrição no polo pretendido para transferência, a FAU comunicará a duplicidade e solicitará que, até **22/11/2026, às 23h59, horário de Brasília**, escolha outro polo disponível para transferência da inscrição afetada ou opte pelo cancelamento dessa inscrição, com restituição da respectiva taxa, quando paga. A inscrição originalmente realizada no polo não afetado permanecerá inalterada.

2.8. Quando a regularização resultar no cancelamento de inscrição paga afetada por esta Retificação, será assegurada a restituição integral da respectiva taxa.

2.9. A FAU confirmará o processamento da transferência ou do cancelamento pelo endereço de e-mail cadastrado e atualizará os registros no sistema de inscrições, preservando o histórico das alterações.

2.10. Após a transferência, cada inscrição dará direito de concorrer exclusivamente às vagas do polo expressamente escolhido pelo candidato, nos termos do item 3.5 do edital.

2.11. Os procedimentos de transferência, cancelamento, aproveitamento de pagamento e de pedido de isenção, comunicação individual e restituição de taxas previstos nesta Retificação aplicam-se exclusivamente às inscrições e pré-inscrições originalmente realizadas nos polos de Carneirinho–MG, Coromandel–MG e Lagamar–MG. As inscrições originalmente realizadas nos demais polos permanecem regidas pelas disposições do edital e das normas complementares, não sendo abrangidas pelas hipóteses específicas de transferência, cancelamento e restituição instituídas por esta Retificação.

3. DA COMUNICAÇÃO AOS CANDIDATOS E DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

3.1. Os candidatos identificados nos polos excluídos serão comunicados individualmente pelo endereço de e-mail cadastrado, com registro do envio, sobre as opções, os procedimentos e os prazos estabelecidos nesta Retificação.

3.2. A ausência de manifestação no prazo inicial não será interpretada como concordância com a transferência para qualquer polo.

3.3. Aos candidatos que não se manifestarem até **15/11/2026** será encaminhada nova comunicação individual em **16/11/2026**, concedendo-se prazo suplementar até **22/11/2026, às 23h59, horário de Brasília**.

3.4. A nova comunicação informará expressamente que a ausência de manifestação até o término do prazo suplementar implicará o cancelamento da inscrição no polo excluído, sem participação no sorteio e com direito à restituição integral da taxa eventualmente paga.

3.5. A regularização das inscrições afetadas deverá ser concluída antes da divulgação do deferimento das inscrições, prevista para **25/11/2026**, assegurado o direito de recurso em **26/11/2026**, conforme o cronograma vigente.

4. DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A restituição será realizada pela FAU, mediante conferência do pagamento e observância dos procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

4.2. A FAU encaminhará ao endereço de e-mail cadastrado as orientações para fornecimento dos dados necessários à restituição, que será processada após o recebimento das informações completas e a conferência do pagamento.

4.3. A restituição prevista nesta Retificação constitui hipótese específica para os fins do item 3.18 do Edital CGLS nº 5/2026 e restringe-se às inscrições afetadas pela exclusão dos polos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não haverá sorteio ou classificação para os polos de Carneirinho–MG, Coromandel–MG e Lagamar–MG neste processo seletivo.

5.2. A atribuição dos números para sorteio considerará o conjunto definitivo de candidatos habilitados em cada polo, após a regularização das inscrições, observados os procedimentos das Normas Complementares nº 1/2026.

5.3. A alteração da relação de polos não modifica as condições de oferta do curso previstas nos itens 1.5, 7.1 e 7.2 do edital, permanecendo a oferta integralmente on-line, sem encontros presenciais obrigatórios previstos, ressalvadas as hipóteses expressamente estabelecidas nesses dispositivos.

5.4. A FAU deverá adequar o sistema de inscrições à relação atualizada de polos e preservar os registros das inscrições originais e das alterações realizadas.

5.5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital CGLS nº 5/2026, da retificação de 13 de outubro de 2026 e das Normas Complementares nº 1/2026, instituídas pelo Edital CGLS nº 12/2026, naquilo que não conflitarem com esta Retificação.

5.6. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

UBERLÂNDIA, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PROF. DR. ANTÔNIO SÉRGIO TORRES PENEDO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Torres Penedo**, **Coordenador(a)**, em 22/10/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7859197** e o código CRC **0C9B9B8D**.

Referência: Processo nº 23117.077706/2023-52 SEI nº 7859197